RESOLUÇÃO Nº 001 DE

DE JANEIRO DE 1999

Dispõe sobre a reorganização administra tiva da Câmara Municipal de Oeiras Pará e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Oeiras do Pará aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

#### CAPÍTULO I Da Estrutura Administrativa

Art. 1º - Toda organização e toda ação administrativa da têm como objetivo prestar assistência técnica e administrativa Presidência, à Mesa, ao Plenário, às Comissões Técnicas e ao Vereadores com o menor ônus possível aos recursos disponíveis.

Art. 2º - A organização administrativa da Câmara compõe-se seguintes unidades:

- Presidência da Câmara;

.II – Assessoria Técnica;

III - Secretaria Legislativa.

#### CAPÍTULO II Das Atividades das Unidades

Art. 3º - À Presidência, naquilo que se relacione com a organização administrativa, cabe responder pelo funcionamento das Assessorias e Secretaria Legislativa e pelo atendimento das atribuições, competências e objetivos estabelecidos nesta resolução, no disposto pela legislação' em geral e, em especial, no Regimento Interno da Câmara.

Art. 4º - À Assessoria Técnica compreende:

- em relação às atividades jurídicas:
  - a ) assessorar:
- os Vereadores, na orientação dos trabalhos legislativos na elaboração de proposições;
- As Comissões, quando solicitadas, nos assuntos legislativos e jurídicos;
- o Presidente, no desempenho de suas atribuições e funções. b ) atender aos pedidos de informações feitos pela Mesa, Presidencia e Vereadores;
  - c ) emitir pareceres sobre assuntos legislativos e jurídicos quando para isto for solicitado;
  - d ) dar solução aos demais assuntos ligados à sua área atuação ou que lhe sejam atribuídos pela Presidência.
- II com relação às atividades de contabilidade:
  - a ) elaborar as requisições e controlar o recebimento duodécimos, créditos adicionais e transferências de dota -
  - b ) organizar os elementos necessários à elaboração da proposta orçamentária da Câmara. para ser incluída no Projeto Orçamento geral do Município;

Rua Prefeito Artêmio Araujo, 715 - CEP. 68.470.000 - C.G.C. 04876413/0001-95

c ) controlar a execução do orçamento em todas as fases, promoven do o empenho previo das despesas ou anulação de empenhos, quando necessário;

d ) encaminhár à unidade de Contabilidade da Prefeitura o balan - cete mensal para fins de apropriação das despesas da Câmara na Contabilidade Geral;

e ) controlar a conta bancaria da Câmara, fornecendo periodicamen te a posição dos depósitos;

f ) realizar depósitos e retirar talões de cheques para movimenta ção da conta bancária da Câmara.

Parágrafo Único - A Assessoria Técnica e formada por profissionais da área contábil e da área jurídica, que serão contratados na forma da Lei.

Art. 5º - À Secretaria Legislativa cabe:

I – em relação ao expediente da Presidência:

- a ) assistir ao Presidente nas suas relações com os municipes e autoridades;
- b ) elaborar e controlar a agenda de atividades do Presidente;
- c ) assistir ao Presidente em seus despachos diários, preparando' as respectivas documentações;
- d ) redigir e encaminhar toda a correspondência a ser assinada pe lo Presidente;
- e ) manter atualizado o fichário de autoridades, bem como das entidades com as quais a Câmara mantém correspondência, com os respectivos endereços e telefones;
- f ) recepcionar as autoridades e visitantes;
- g ) manter sob sua guarda todos os documentos requisitados pelo Presidente.
- II em relação às atividades legislativas:
  - a ) assistir e preparar as atas das sessões ordinárias e extraordinárias;
  - b) expedir convocações, controlar os prazos das comissões e dos relatores, mantendo informados os seus membros e os Presidentes das Comissões;
  - c ) assístir às reuniões das Comissões, preparando as atas, pareceres e votos em separados, quando necessário;
  - d ) manter fichário geral de controle de movimentação de proces sos, papéis e documentos entre as comissões;
  - e) datilografar os autógrafos de lei, decretos legislativos, lei promulgada pela Câmara, resoluções, atos da Mesa e da Presi dência, portarias e demais expedientes a serem encaminhados;
  - f) verificar e controlar os prazos legais de apreciação, sanção, promulgação e publicação de projetos de leis, resoluções, de cretos legislativos, vetos e outros instrumentos legais, mantendo informada a Presidência;
  - g ) organizar fichário das questões de ordem levantada em Plená rio e que tenham sido fixadas como precedente regimental;
  - h ) lavrar em livros próprios os termos de posse do Prefeito, -Vi ce-Prefeito, Vereadores e suplentes, bem como os de extinção dos respectivos mandatos:
  - i ) transcrever em livro próprio e arquivar as declarações de bens do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, por ocasião de posse e do término dos mandatos;
  - j) registrar, na integra, em livros proprios ou mediante outro sistema adequado de arquivo, os seguintes documentos: autógra fos de lei, portarias, resoluções, decretos legislativos, edi tais, leis promulgadas pela Camara e os atos da Mesa e da

Rua Prefeito Artêmio Araujo, 715 - CEP. 68.470.000 - C.G.C. 04876413/0001-95 -

Presidência;

- 1 ) manter, separadamente, os papeis, documentos e processos destinados à pauta dos trabalhos;
- m ) conferir os textos das leis publicadas com os respectivos au tógrafos, comunicando as incoerências observadas:
- n ) lançar os despachos em todas as proposições, correspondências e demais documentos, de conformidade com o deliberado pelo Plenário, pela Mesa e pela Presidência;
- o ) operar serviço de som e de gravação das sessões legislativas.
- III em relação às atividades de Protocolo e Arquivo:
  - a ) executar o serviço de protocolo de documentos e papéis endere çados à Câmara e controlar sua movimentação;
  - b) formar processos relativos às proposições, elaborando as fichas de controle de andamento;
  - c ) organizar fichário por ordem de assunto e nominal por autores bem como o índice geral de todos os processos;
  - d ) prestar informações aos servidores, aos vereadores e ao públi co em geral, a respeito da tramitação de documentos de seu interesse;
  - e ) organizar e manter o arquivo permanente de processos e docu mentos;
  - f) rever, periodocamente, os processos e documentos arquivados, propondo a destinação conveniente;
  - g ) promover a divulgação dos trabalhos da Câmara, nos assuntos autorizados;
  - h ) publicar os atos oficiais do Legislativo;
  - i ) encadernar e conservar, em local e instalações apropriados , todos os processos, por ordem numérica e divididos por ses sões da Câmara e legislaturas.
- IV em relação às atividades de pessoal:
  - a ) promover a realização de concursos públicos para admissão de servidores;
  - b ) organizar e manter atualizados os prontuários e os assentamen tos individuais dos servidores e Vereadores;
  - c ) manter fichários de todos os servidores e Vereadores, com a possível indicação de locais, telefones, bem como do respectivo endereço para orientação de atividades onternas e do público;
  - d) controlar a frequência de servidores e de Vereadores, fazendo as anotações cabíveis nos respectivos assentamentos individuais;
  - e ) elaborar as folhas e guias de recolhimentos referente às contribuições sociais da Câmara, incluindo Vereadores servidores;
  - f ) controlar e preparar os atos de concessão de direitos vantagens aos servidores, previstos na legislação vigente;
  - g ) preparar a escala anual de férias;
     h ) providenciar esclarecimentos, certidões e orientações sobre o mandato legislativo de Vereadores e sobre a vida funcional;
  - dos servidores;
    i ) promover o desenvolvimento do pessoal da Câmara, através de treinamento e participação em cursos;
  - j ) preparar todos os demais atos relativos a pessoal.
  - V em relação às atividades de material:

- a) proceder às licitações para aquisição de materiais, execução de obras e serviços, de acordo com a legislação pertinente;
- b) manter cadastro de fornecedores e de preços ou utilizar o de outros órgãos públicos;
- c) receber os materiais dos fornecedores e conferir sua qualidade e quantidade;
- d) manter sob sua guarda e controle, em local apropriado, os materiais adquiridos, zelando pela sua conservação e efetuandodo os inventários periódicos;
- e) proceder a escrituração do controle de materiais, discriminan do quantidades e valores;
- f) registrar e controlar a existência, localização e condição de uso de todos os bens patrimoniais da Câmara, anotando as mutações ocorridas em cada exercício;
- g) fazer, anualmente, o inventário dos bens patrimoniais para a elaboração do balanço;
- h) propor e efetuar os contratos de seguros e de serviços da Câmara, além de zelar por seu cumprimento.
- VI em relação às atividades de zeladoria:
  - a) prover o transporte necessário à execução dos serviços da Câmara;
  - b) providenciar a manutenção e abastecimento dos veículos da Câmara;
  - c) manter o serviço de copa;
  - d) manter o funcionamento e a segurança dos equipamentos e insta lações da Câmara, mediante inspeções periódicas;
  - e) executar a limpeza e conservação das áreas interna e externa. da Câmara;
  - f) prover a vigilância do prédio da Câmara;
  - g) efetuar a abertura e fechamento do predio da Câmara, bem como o hasteamento e arriamento dos pavilhões nas ocasiõs determinadas;
  - h) executar outras atividades relacionadas ao bom funcionamento' dos equipamentos e instalações da Câmara.
- VII- executar outras atividades determinadas pelo Presidente.
- Art. 6º Os cargos da Câmara Municipal de Oeiras do Pará são os constantes do anexo a esta Resolução.
- Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publica ção, com seus efeitos retroativos a 1º de Janeiro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Oeiras do Pará, 18 de Janeiro de 1999.

Antonio Ferreira Pinneiro

- Presidente -

Edivaldo Nabiça Leão

- 1º Secretário-

José Paulo Miranda Gonçalves
- 2º Secretário -

# ANEXO I QUADRO DE CARGOS E SALÁRIOS CARGOS EFETIVOS

	DENOMINAÇÃO DAS CLASSES/	SÍMBOLO	QUANT.	VENCIMENTO
	CARGOS			
			0.03	
	I - ATIVIDADES OPERACIONAIS (AOP	·-01)		
\				
\	Auxiliar Operacional 1	CE.AOP-01-AO	4	R\$-160,00
	Auxiliar Operacional 2	CE.AOP-01-AO	3	R\$-170,00
	Auxiliar Operacional 3	CE.AOP-01-AO	2	R\$-180,00
	TT AMTUTE AND DE ADOTE ADOTE			
	II - ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTE	RATIVO (AAA-02)		
	Agente Administrativo 1	CE.AAA-02-AA	. 2	R\$-200,00
	Agente Administrativo 2	CE.AAA-02-AA	. 1	R\$-240,00
} 3	Agente Administrativo 3	CE.AAA-02-AA	1	R\$-280,00

#### ANEXO II

# TABELA DE CARGOS EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ

> ONTNAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANT.	VENCIMENTO
Diretor Geral	CC-DG.	. 1	R\$-500,00
Agente Pagador	CC-APAG	1	R\$-422,00
Assessor Parlamentar	CC-AP	2	R\$-200,00
Assistente Legislativo	CC-AL.	8	R\$-165,00